



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 43/2023
PROCESSO PM – ADM – 2023/01428
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 43/2023 - PROCESSO PM – ADM – 2023/01428, tipo menor preço por ITEM. Objeto: **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para empresa especializada na Confecção de Móveis sob medida para atender a Nova CEINF do Bairro Irman Ribeiro. Fornecimento de Material e Instalação, conforme medidas solicitadas pela SEMEC, Processo PM – ADM – 2023/01428, através da Solicitação nº 1976/2022 e CI nº 655/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 43/2023 e seus anexos, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 22/06/2023 às 07H30M (horário local).**

Nova Andradina- MS, 07 de junho de 2023.
Katiuscia S Lima
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 035/2023 – Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/03180, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇO PLOTAGEM DE MAPAS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONFORME COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/01381 E SOLICITAÇÃO Nº 161/2023, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital., no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 23/06/2023 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 05 de maio de 2023

CLAUDIO SANCHES
Setor Licitação

ABERTURA PRAZO CONTRA-RAZÕES
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

O Presidente e a Comissão de Licitação, deliberou abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis em conformidade com art. 109, I, "a" da lei 8.666/1993, para possíveis manifestação de CONTRA RAZÕES na fase da HABILITAÇÃO, considerando os RECURSOS apresentados pelas empresas CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI e ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA NO PARQUE INDUSTRIAL DE NOVA ANDRADINA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO Nº 32.032/2022, conforme C.I 47/2022 e Solicitação de Compra nº 76/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.**

Claudio Sanches
 Presidente da CPL

Nova Andradina/MS, 7 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 352, de 7 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Gestor de Ações Sociais/Assistente Social para a Secretaria Municipal de Assistente Social e Cidadania (autos 110.289/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 110.289/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de junho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 352, de 7 de junho de 2023.

Assistente Social – Gestor de Ações Sociais – SEDE Class. Concorrência
 Ligiane Monteiro de Arruda 9

PORTARIA Nº 353, de 07 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de Médico do Trabalho, para atuar no setor de Recursos Humanos, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público; (PM-ADM-2023/04103).

Titulares:

- 1) Emerson Nantes de Matos ;
- 2) Aline Rodrigues Guisoni;
- 3) Sílvia Aparecida Corneto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 07 de junho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354, de 07 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 301, de 12 de maio de 2023, em seu artigo 3º, suspendeu, preventivamente, como medida acautelatória o servidor público municipal M. H. da C. por um período inicial de 30 (trinta) dias, permitida prorrogação, segundo previsão contida no artigo 219 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002, com direito às vantagens especificadas no artigo 221 da referida lei.

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº. 301/2023 ainda está na fase de cumprimento de diligências, isto é, não se encerrará na data de 11/06/2023 (data do término da suspensão do servidor);

CONSIDERANDO que é permitida a prorrogação, segundo previsão contida no artigo 219 da LCM nº 042/2002;

CONSIDERANDO as informações prestadas nos autos do processo administrativo disciplinar nº. PM-ADM-2023/03766;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, como medida acautelatória, a suspensão preventiva do servidor M.H. da C., por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 12 de junho de 2023 com direito às vantagens especificadas no artigo 221 da referida lei.

Parágrafo único. Caso o processo administrativo disciplinar seja concluído antes do aumento do prazo de suspensão, o afastamento deverá ser revogado a partir da data de conclusão do referido processo;

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da suspensão do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 12 de junho de 2023.

Nova Andradina-MS, 07 de junho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 08/2023
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 0 8/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 03/2023, convoca os profissionais de Saúde Pública constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral, para atuar no atendimento do (SAE) Serviço Ambulatorial Especializado**, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral - SAE

| NOME | R.G. | CLASS. |
|----------------------|-----------------|--------|
| Danielle Penha Dassi | XX.XXX.XX2-4/SP | 2º |

Nova Andradina-MS, 07 de junho de 2023.

Silvia Aparecida Corneto
 Bacharel em Administração
 RH- Secretária Municipal de Saúde
 Nova Andradina-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 18/2022
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/ 18/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/20/2021, convoca os profissionais de Saúde Pública constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral, para atuar no atendimento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral - CAPS

| NOME | R.G. | CLASS. |
|-------------------------|-----------|--------|
| Willian Fernandes Lopes | 1.728.137 | 4º |

Nova Andradina-MS, 07 de junho de 2023.

Silvia Aparecida Corneto
 Secretária Municipal de Saúde
 Recursos Humanos

EDITAL 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei n º 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal Finanças. Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado será da Prefeitura Municipal.
 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) médico com especialização em saúde do trabalhador, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.

1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado conforme a necessidade, para a função de médico (a) Médico do trabalho em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento no setor de Recursos Humanos.

| Cargo | Função | Escolaridade Exigida |
|-------------------------------|--------------------|---|
| Profissional de Saúde Pública | Médico do Trabalho | - Formação Superior em Medicina Número do registro profissional Federal de Medicina (CRM). |

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos são os constantes nos quadros abaixo:

| | |
|-----------------------|---|
| Cargo | Médico (a) Médico do trabalho |
| Médico do trabalho | OI |
| Carga horária semanal | 20 horas semanais |
| Salário Base | R\$ 3.673 93/ 20 horas |
| Atribuições | Prestar serviços médicos contemplando ações dedicadas à saúde ocupacional; realizar exames admissionais e demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno de trabalho; realizar perícias médicas• elaborar programas prevenção de acidentes e de promoção da saúde do servidor; avaliação de demandas profissiográficas; Inspeccionar ambientes de trabalho. |

**A função de Médico do trabalho 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 3.673,93 mais produtividade de 150%, sobre o salário base e insalubridade. Total de 9.184,82 (nove mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado
 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais
 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino•
 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação•
 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura
 5.11. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

5.3.1. cópia do documento de identidade;

5.3.2. cópia do CPF;

5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina

5.3.4. cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.5. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de 12 a 16 de junho de 2023 das 7:00 as 13:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nova Andradina, localizada av. Joaquim de Moura Andrade: 541 .

5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I.

5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia dos documentos exigidos para a inscrição e avaliação.

5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta incorreta e/ou ilegal.

5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Clínico Geral.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

| OR | Titulação | Pontuação | Pontuação Máximo |
|----|--|---|------------------|
| 01 | Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina | 02 pontos: Até 02 anos 03 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos | 05 pontos |
| 02 | Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de saúde do trabalho* | 15 pontos: pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 25 pontos: doutorado | 50 pontos |
| 03 | Título de Especialização pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde* | 05 pontos: na pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 15 pontos doutorado | 30 pontos |
| 04 | Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2018, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula. | 03 ponto para cada certificado | 15 pontos |

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.

7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.

7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

7.4. Tiver maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 13/06/2023, após às 13:00 horas.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 13 de junho de 2023, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional do setor de Recursos Humanos, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura municipal.

10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal,

11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA.MS, 07 de junho de 2023

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO () 40 horas

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO

DATA DE NASCIMENTO

DIA MÊS ANO

M F

NÚMERO

ORG. EXP.

DATA DA EXPEDIÇÃO

NÚMERO DO CPF

NÚMERO PIS/PASEP

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

TELEFONES PARA CONTATO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.

EM, ____/____/2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL

NOME DO CANDIDATO:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2023

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE

MÉDICO DO TRABALHO

| NOME DO CANDIDATO: | | | | |
|---|--|--|-----------|-------|
| ITEM | TÍTULO | PONTOS | | |
| | | Unitário | Máximo | Total |
| 01 | Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina; | 02 ponto: Até 02 anos | 05 pontos | |
| | | 03 pontos: Acima de 02 até 05 anos | | |
| | | 05 pontos: Acima de 05 anos | | |
| 02 | Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública; | 10 pontos: pós-graduação lato sensu | 45 pontos | |
| | | 15 pontos: mestrado | | |
| | | 20 pontos: doutorado | | |
| 03 | Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde; | 05 pontos: na pós-graduação lato sensu | 30 pontos | |
| | | 10 pontos: mestrado | | |
| | | 15 pontos doutorado | | |
| 04 | Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2017, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula. | 03 ponto para cada certificado | 15 pontos | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS: | | | | |
| NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2023. | | | | |
| MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO | | | | |
| MEMBRO DA COMISSÃO | | MEMBRO DA COMISSÃO | | |
| ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO | | | | |

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2023

CURRÍCULO DO CANDIDATO

| | | |
|---|-------------------------|---------|
| NOME: | | |
| FUNÇÃO QUE CONCORRE: | | |
| MÉDICO DO TRABALHO | | |
| Nº RG: | ÓRGÃO EMISSOR | CPF: |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE PARA CONTATO: | | E-MAIL: |
| Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções) | | |
| Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão) | | |
| Cursos de Capacitação (últimos cinco anos) | | |
| Número de documentos comprobatórios entregues | _____ (_____) | |
| Em, ____/____/____ | ASSINATURA DO CANDIDATO | |

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



Minuta do Edital Concurso Garota FEJUNA 2023

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Fundação Nova-andradinense de Cultura, torna público o presente edital e convida a população nova-andradinense a participar do Concurso Garota FEJUNA 2023.

1. PREÂMBULO

O Concurso Garota FEJUNA 2023, faz parte das atrações da tradicional festa junina de nossa cidade. A finalidade do desfile é tornar atraente o resultado de uma produção em massa, que é baseada em pesquisa, criação e desenvolvimento de produtos direcionados a um público específico, atrelado a um objetivo maior, que é a transmissão de uma imagem através de um ou vários conceitos.

Conforme Balbinette Silveira (2001), os eventos têm, em geral, o propósito de divulgar, facilitar a troca de experiências entre os participantes e determinar se existe ou não demanda para o assunto abordado. No contexto dos eventos de moda, o desfile é aquele que expõe, por meio de uma combinação de diversos elementos, os conceitos trabalhados pelo criador ou pela marca. É uma interação entre tempo e espaço que possibilita a apresentação dos produtos de forma criativa, na esperança de despertar no espectador um sentimento de profunda conexão com o que está sendo visto.

Com isso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC) através da Fundação Nova-andradinense de Cultura (FUNAC) propõem a realização do Concurso Garota FEJUNA 2023, com o intuito de expor os elementos que constroem a moda cultural sul-matogrossense e transmitir a importância e relevância da cultura sertaneja e junina para a sociedade. O desfile busca possibilitar a troca de experiências entre o participante e o público, com o objetivo de instigar no espectador uma sensação de conexão ou de representatividade com o que está sendo presenciado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1-As inscrições são gratuitas e serão aceitas a partir da data de publicação deste edital até o dia 07 de julho de 2023.

2.2 -As inscrições poderão ser efetuadas por meio de envio da Ficha de Inscrição (modelo em anexo), através do e-mail: cultura.novaandradina@gmail.com ou entregue, presencialmente, na FUNAC, localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 642, bairro Centro, Nova Andradina/MS.

2.2.1 As inscrições de candidatas menores de idade terão que ter autorização dos pais ou responsáveis.

Paragrafo único. Não serão aceitas inscrições incompletas, com dados incorretos ou inverídicos, ou fora do prazo.

2.3- A candidata deverá possuir idade entre 14 e 24 anos;

[AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, n° 642, Centro](mailto:cultura.novaandradina@gmail.com)
FONE: (67) 3441-1596 | CEP 79750-000 | E-mail: cultura.novaandradina@gmail.com
Nova Andradina/MS

2.4- A candidata deve ser natural ou residir, por no mínimo um ano, no município de Nova Andradina;

2.5- Deve estar matriculada em alguma Instituição de Ensino, de esfera municipal, estadual, federal ou privada; comprovação de matrícula e frequência escolar mínima prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9.394/96); e compatibilidade de atividades, horários, instalações e recursos humanos com a sanidade, a segurança e o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social da criança e do adolescente.

2.6- Possuir perfil ativo na plataforma social *Instagram*;

2.7- Ao preencher a Ficha de Inscrição, a candidata se comprometerá a:

- 2.7.1- Cumprir todos os compromissos e etapas do concurso;
- 2.7.2- Acatar as decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora;
- 2.7.3- Enviar duas fotos (uma *selfie* e uma de corpo inteiro), de boa qualidade, para participação do referido concurso.

Parágrafo único. No caso de descumprimento de quaisquer dos itens do Regulamento, a candidata poderá ser desclassificada.

2.8- É vedada a inscrição de participantes que sejam servidores da Fundação Nova-andradinense de Cultura e/ou de participantes ou possuam vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, de servidores da FUNAC ou compõem a Comissão Organizadora ou de servidores da SEMEC ou compõem a Comissão Julgadora do Concurso.

3. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

3.1 - Os direitos de uso relativos às imagens encaminhadas serão cedidos à Prefeitura Municipal de Nova Andradina por prazo indeterminado, sem que seja devido ao participante qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Prefeitura de Nova Andradina, na íntegra ou em trechos, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es).

3.2 - As inscrições autorizam a utilização de suas imagens sem qualquer direito à remuneração ou compensação em virtude do evento Concurso Garota FEJUNA 2023, nos termos legais.

3.3 - No ato da inscrição deverá ser anexada uma Autorização de Uso de Imagem de Criança/Adolescente, conforme Anexo II, assinado pelos pais ou responsável.

3.4 - No ato da inscrição deverá ser anexada uma Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo III, às candidatas maiores de idade.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

[AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, n° 642, Centro](mailto:cultura.novaandradina@gmail.com)
FONE: (67) 3441-1596 | CEP 79750-000 | E-mail: cultura.novaandradina@gmail.com
Nova Andradina/MS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



4.1 - Este edital e todo este concurso, incluindo o tema, premiações, datas e restrições foram estabelecidos por uma Comissão Organizadora especialmente composta e designada para tal finalidade, e publicada em diário oficial do município.

4.1.1 – A Comissão Organizadora será composta pela equipe técnica da Fundação Nova-andradinense de Cultura (FUNAC).

4.1.2 – Compete à Comissão Organizadora, promover a publicidade do concurso, inscrever as candidatas no concurso, resolver os casos omissos do Regulamento do Concurso, caso houver, e selecionar os membros que irão compor a Comissão Julgadora.

4.2 – A Comissão Julgadora será composta por: 1 (um/a) servidor/a da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e 06 (seis) membros da sociedade civil, os quais devem ser artistas e/ou pessoas ligadas ao meio cultural e à estética, ou *Digital Influencer* da área cultural ou de estética os quais serão convidados pela comissão organizadora.

4.2.1 – Compete à Comissão Julgadora, selecionar, avaliar e promover as candidatas do concurso.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO

5.1 - Os critérios de avaliação utilizados serão os seguintes:

- Fotografia (qualidade de imagem) – 50%;
- Postura, Simpatia e Desenvoltura no desfile em passarela – 50%.

5.4 – Estão sujeitos a desclassificação as candidatas que:

- a) apresentarem mensagens explícitas ou implícitas racistas, sexistas ou ilícitas de qualquer natureza, sob pena de exclusão sem prejuízo das sanções de outra natureza, quando couber.

6. DA COMPETIÇÃO

6.1 – As fotos enviadas pelas candidatas serão postadas no perfil oficial da FUNAC no *Instagram* (@funacnovaandradina).

6.2 – As fotos ficarão disponíveis por tempo determinado, para que a população possa curtir, comentar e compartilhar a foto a qual querem computar o seu voto.

6.3 – Para que o voto seja computado, o perfil de usuário deverá seguir a página oficial da FUNAC no *Instagram*, curtir, comentar, compartilhar e salvar a foto escolhida.

6.3.1- O engajamento resultante do processo de seguir a página, e curtir, comentar, compartilhar e salvar a foto computará como votos às candidatas concorrentes do concurso.

6.4 – A partir do engajamento, serão pré-selecionadas 15 (quinze) candidatas finalistas.

6.5 – A Comissão Julgadora pré-selecionará mais 7 (sete) finalistas.

6.6 – As 22 (vinte e duas) candidatas pré-selecionadas deverão participar de um desfile presencial no Centro de Convenções Silvío Ubaldino de Sousa, podendo desfilar com 2 (dois) trajes que serão decididos pela Direção da Fundação Nova-andradinense de Cultura, em consenso com as candidatas.

6.7 – Todas as candidatas devem cumprir o cronograma de ensaios para o desfile presencial firmado pela FUNAC.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES E PREMIAÇÃO

7.1 - Os vencedores serão anunciados durante o desfile e acontecerá no dia 14 de julho de 2023, no Centro de Convenções Silvío Ubaldino de Sousa, e será publicado nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina e da FUNAC.

7.2 - Nesta edição, serão premiadas até 03 (três) candidatas, que serão indicadas pela Comissão Julgadora, observadas as disposições dos critérios de avaliação deste regulamento.

7.3 - O vencedor de cada colocação receberá, respectivamente:
1º lugar: R\$1.000,00

2º lugar: R\$700,00

Garota FEJUNA Simpatia: R\$500,00

7.4 – A entrega dos prêmios ocorrerão após o anúncio das candidatas vencedoras do concurso.

8. CRONOGRAMA

8.1 – Período para Inscrições: de 07 de junho a 07 de julho de 2023.

8.2 – Primeira Etapa: postagem das fotos e engajamento na página da FUNAC: de 08 de julho a 09 de julho de 2023.

8.3 – Publicação das candidatas selecionadas: 10 de julho de 2023.

8.4 – Ensaios e organização do desfile presencial: de 10 de julho a 13 de julho de 2023.

8.5 – Etapa final do Concurso Garota FEJUNA 2023: 14 de julho de 2023.

9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, n° 642, Centro
FONE: (67) 3441-1596 | CEP 79750-000 | E-mail: cultura.novaandradina@gmail.com
Nova Andradina/MS

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, n° 642, Centro
FONE: (67) 3441-1596 | CEP 79750-000 | E-mail: cultura.novaandradina@gmail.com
Nova Andradina/MS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



A candidata deverá enviar, **junto com a Ficha de Inscrição e o termo de Autorização de Uso de Imagem**, uma cópia dos seguintes documentos:

- 9.1 – RG e CPF;
- 9.2 – Comprovante de Endereço ou uma Declaração de Residência (Anexo IV)
- 9.3 – Comprovante de Matrícula na Instituição de Ensino.

Parágrafo Único. Para a declaração de residência para menores de idade, o comprovante deve estar no nome dos responsáveis ou tutores legais da criança ou adolescente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Entende-se por instituições de ensino neste edital, as Instituições de Ensino Público ou Privado Regulares, sediadas no Município de Nova Andradina - MS.

10.2 – Este edital será publicado no Diário Oficial do Município e as inscrições poderão ser coletadas a partir da data de sua publicação.

10.3 – Este edital será veiculado nas plataformas de comunicação oficiais da municipalidade, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Fundação Nova-andradinense de Cultura, sites de notícias, e meios de comunicação competentes que possam atingir o público alvo.

NovaAndradina,07 DE JUNHO DE 2023

ANA LÚCIA FERREIRA VASCONCELLOS
Diretora Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

GIULIANA MÁSCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal de Nova Andradina

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, n° 642, Centro
FONE: (67) 3441-1596 | CEP 79750-000 | E-mail: cultura.novaandradina@gmail.com
Nova Andradina/MS

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, n° 642, Centro
FONE: (67) 3441-1596 | CEP 79750-000 | E-mail: cultura.novaandradina@gmail.com
Nova Andradina/MS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Comprometo-me com o presente formulário a participar do **Concurso Garota FEJUNA 2023**, ciente dos termos constantes no edital de divulgação do mesmo.

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:
RG:
CPF:
Endereço (rua, número, bairro, cidade):

Campo destinado às participantes menores de idade:

Nome Completo do Responsável:
RG do Responsável:
CPF do Responsável:

INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição de Ensino:

Diretor (a):

Endereço:

Telefone de contato:

Nova Andradina – MS, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURAS

Responsável pela inscrição: _____

CPF do responsável pela inscrição: _____



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governio Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governio Municipal



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM CRIANÇA/ADOLESCENTE

Neste ato, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____ município de _____/Estado: _____, responsável pelo menor _____, AUTORIZO o uso da imagem do mesmo em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada no Concurso Garota FEJUNA 2023. Bem como, em todo o material de divulgação da referida publicação que vier a ser produzido em mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome: _____
Telefone p/ contato: (____) _____

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, nº 642, Centro
FONE: (67) 3441-1596 | CEP 79750-000 | E-mail: cultura.novaandradina@gmail.com
Nova Andradina/MS

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____ município de _____/Estado: _____, AUTORIZO o uso da imagem do mesmo em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada no Concurso Garota FEJUNA 2023. Bem como, em todo o material de divulgação da referida publicação que vier a ser produzido em mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

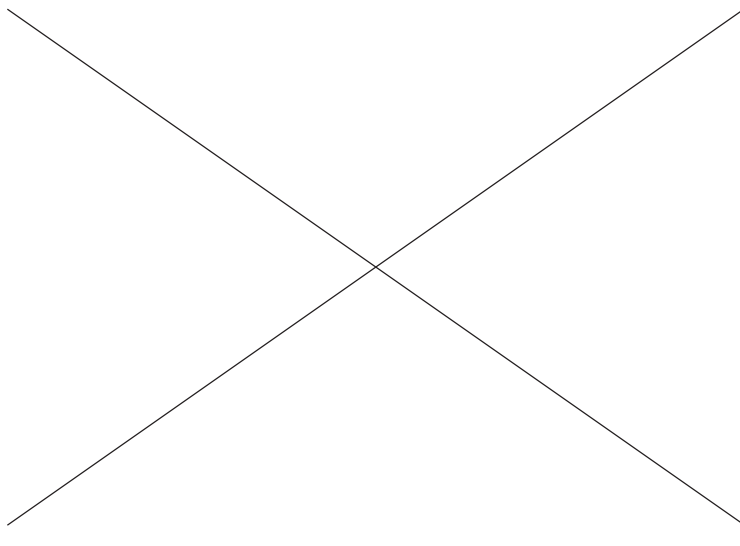
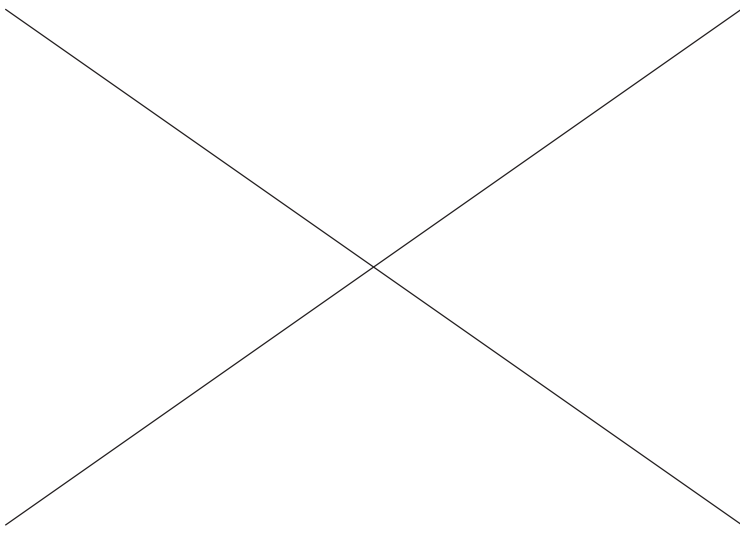
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome: _____
Telefone p/ contato: (____) _____

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, nº 642, Centro
FONE: (67) 3441-1596 | CEP 79750-000 | E-mail: cultura.novaandradina@gmail.com
Nova Andradina/MS





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ (nome completo),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,
declaro para os devidos fins que tenho residência e domicílio à

(rua, número e bairro), na cidade de
_____, Estado _____.

Me comprometo a informar toda e qualquer alteração de residência a partir da assinatura da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente documento para efeitos legais, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal).

Nova Andradina, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, n° 642, Centro
FONE: (67) 3441-1596 | CEP 79750-000 | E-mail: cultura.novaandradina@gmail.com
Nova Andradina/MS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 014/2022

DAS PARTES: De um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA.

Processo 97039/2021 (fly n.: 0333.0006618/2021).

II - OBJETO: A empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA não cumpriu as exigências, as quais foram estabelecidas no contrato nº 014/2022, referente ao processo nº 97039/2021, cita-se:

"CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para reforma do ginásio de esportes municipal irmão Brás Sinigaglia para melhorar a estrutura física, atender as normas de acessibilidade e segurança som SPDA, conforme solicitação nº 1325/2021 e CI nº 345/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes termo de referência, estudo técnico preliminar, cronograma físico-financeiro, orçamento sintética, memória de cálculo, CREA, projetos, modelo de proposta de preços, BDI, modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, modelo de declaração de não possuir em seu quadro sócio servidor público e de inexistência de fato superveniente, minuta da declaração de enquadramento da empresa, modelo declaração de CNAE, modelo da carta preposto, minuta de contrato e condições previstas no edital, conforme proposta nº 001039/2019 submetida ao Ministério da Cidadania que gerou o Contrato de repasse nº 895585/2019/MC/CAIXA – operação 1066968-79, programa "Planejamento Urbano" concedida através da emenda parlamentar do Senador Waldemir Moka. Código do programa nº 550002019002, CPS nº 001/2018. Processo 97039/2021 (fly n.: 0333.0006618/2021)."

DAS NOTIFICAÇÕES: A empresa supracitada foi notificada por meio do Termo de Notificação nº 05/2023 dos autos nº 97039/2021, por motivo de inexecução do contrato, não cumprindo as exigências contratuais, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal, contudo a empresa não sanou tal irregularidade.

Outrossim, tendo em vista o parecer jurídico de fis. 1241/1246, bem como notificação fl. 1252 e decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fl. 1254, aplicando a rescisão unilateral, acostados nos autos Processo 97039/2021 (fly n.: 0333.0006618/2021), com fulcro no art. 78, incisos I, II e XII, e 79, inciso I da Lei 8.666/93, cláusula décima primeira, item 11.2, alínea "I", do Contrato nº 014/2022, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato.

DAS SANÇÕES: Por fim, aplica-se com fundamento no artigo 78 da Lei 8.666/93, e, cláusula oitava, e subitens, do contrato supramencionado a penas de: **ADVERTÊNCIA**, conforme inciso "I" do artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que a empresa deverá se atentar nas próximas licitações quanto a valores apresentados no edital da planilha de licitação e valores de mercado, caso ocorram inexecuções de contrato por esses motivos, aplicar-se-á multa de suspensão temporária de participação em licitações, por prazo de 02 (dois) anos.

DA RESCISÃO UNILATERAL: Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato nº 014/2022, com a empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA, ficando ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas, do contrato supracitado por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa.

Nova Andradina MS, 05 de junho de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

Ciente:

ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA
Erson Gomes De Azevedo



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019

O Município de Nova Andradina e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, com intervenção do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com recursos, do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul e o Município de Taquarussú, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020, Lei Municipal nº 1604/2020 de 16 de dezembro de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do repasse mensal pelo Município de Nova Andradina, sendo o valor do reajuste a importância de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando o incentivo à Contratualização, de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a quantia de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) mensais, destinado para complementar o auxílio financeiro de custeio para melhorar o atendimento à população conforme plano de trabalho apresentado e disposição da Lei Municipal nº 1.665/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do Município, para execução do presente termo, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Proj/Ativ. 2.073 Manutenção e enc. c/ transferência a Fundação a Fundação Municipal de Saúde/MAC;

5 – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Nova Andradina – MS, 15 de maio de 2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral - FUNSAU

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussú

MAURICIO SIMOES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023

PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado **FUNDAÇÃO PIO XII**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na correspondente e LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.714 de 28 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023; A Lei nº 8.080/90; Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, consoante ao **processo administrativo PM-ADM-2023/01374**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As cláusulas e condições deste Convênio se submetem às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores no que couber, Lei Complementar Federal nº 172/2020; Lei Complementar 197, de 06 de dezembro de 2022; Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023.

DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto repassar recurso financeiro para despesas de custeio tais como (materiais de construção, prestação de serviços Pessoa Física e Jurídica) assim como, previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução do objeto deste Convênio, será disponibilizado pela Concedente o valor de R\$ 71.986,91 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

05- Secretaria Municipal de Saúde

06 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Atividade: 2.071 – Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.01.00 – 2.631.000- Subvenções Sociais- R\$ 71.986,91

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde aceita pela CONCEDENTE, respeitando o disposto no art.116 da Lei nº8.666/93.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

ADEMAR CAPUCI - procurador
Fundação Pio XII
Conveniente

Nova Andradina/MS, 04 de maio de 2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde.
Concedente

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA**, regido pelas disposições contidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na correspondente e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.714 de 28 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023; A Lei nº 8.080/90; Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, consoante ao **processo administrativo PM-ADM-2023/01561**.

DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto repassar recurso financeiro para aquisição de produtos de higiene, materiais de limpeza para a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina para o exercício de 2023, conforme o Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste convênio.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução do objeto deste Convênio, será disponibilizado pela Concedente o valor de R\$ 7.744,24 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

05- Secretaria Municipal de Saúde

06 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Atividade: 2.071 – Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.01.00 – 2.631.000- Subvenções Sociais- R\$ 7.744,24

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde aceita pela CONCEDENTE, respeitando o disposto no art.116 da Lei nº8.666/93.

Nova Andradina/MS, 04 de maio de 2023

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Excepcionais de Nova Andradina-MS

ANANIAS LOYER
Associação de Pais e Amigos dos
Conveniente
Concedente

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde.
Concedente



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2023

Processo Adm.: 111007/2022
Data do Processo: 14/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 111007/2022
b) **Nr. Licitação:** 10/2022 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 10/05/2023
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO VETERINÁRIO PARA O CCZ E UM REFRIGERADOR PARA A SALA DE VACINA DO ESF CASA VERDE.

Participante: **EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VETERINARIO EIRELI**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|-------|---------|----------------|------------------|
| 4 | FOCO CIRURGICO PEDESTAL | 1,000 | UN | 9.130,00 | 9.130,00 |
| 6 | MESA INSTRUMENTAL EPOXI | 1,000 | UN | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 7 | KIT OXIGENOTERAPIA CILINDRO 5 LITROS | 1,000 | UN | 1.590,00 | 1.590,00 |
| 8 | KIT COLCHÃO TERMICO CO CAPA DE PVC | 1,000 | UN | 450,00 | 450,00 |
| 9 | KIT Sonda ENOTRAQUEAL ORAL OU NASAL | 1,000 | UN | 309,00 | 309,00 |
| 10 | LARINGOSCOPIO VETERINARIO | 1,000 | UN | 550,00 | 550,00 |
| 11 | AMBU VETERINARIO NEONATAL | 1,000 | UN | 305,00 | 305,00 |
| 12 | AMBU VETERINARIO INFANTIL | 1,000 | UN | 305,00 | 305,00 |
| 13 | AMBU VETERINARIO ADULTO | 1,000 | UN | 305,00 | 305,00 |
| 14 | MONITOR MULTIPARAMETROS AB 1000 NACIONAL | 1,000 | UN | 7.520,00 | 7.520,00 |
| 18 | MESA VETERINARIA CIRURGICA INOX | 1,000 | UN | 1.735,00 | 1.735,00 |
| Total do Participante: | | | | | 23.699,00 |

Participante: **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|---------|----------------|------------------|
| 1 | MESA VETERINARIA CALHA EM AÇO INOX | 1,000 | UN | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 2 | EQUIPAMENTO VETERINARIO PARA ANESTESIA | 1,000 | UN | 4.490,00 | 4.490,00 |
| 3 | LUMINARIA DE EMERGENCIA COM NO MINIMO 30 LEDS | 2,000 | UN | 90,00 | 180,00 |
| 5 | KIT INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA CASTRAÇÃO | 1,000 | UN | 1.040,00 | 1.040,00 |
| 15 | AUTOCLAVE 4 LITROS | 1,000 | UN | 3.990,00 | 3.990,00 |
| 16 | CANIL MODULAR DE 5 LUGARES | 1,000 | UN | 2.200,00 | 2.200,00 |
| Total do Participante: | | | | | 13.900,00 |

Participante: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|-------|---------|----------------|------------------|
| 17 | CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS | 1,000 | UN | 15.980,00 | 15.980,00 |
| Total do Participante: | | | | | 15.980,00 |
| Total Geral: | | | | | 53.579,00 |

Página: 2 / 2

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina, 02/06/2023

HERNANDES ORTIZ
SEC MUN. DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

| | |
|---|---|
| ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2023 |
| | Processo Adm.: 568/2023 Data do Processo: 10/04/2023 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 568/2023
 b) **Nr. Licitação:** 37/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 26/04/2023
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SALA MULTIPROFISSIONAL QUE, A PRINCÍPIO FOI IDEALIZADO PARA COMPOR A CLÍNICA DA CRIANÇA E SUPRIR UMA DEMANDA QUE FREQUENTEMENTE OCORRE NO CRENA (CENTRO DE REABILITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA), A QUAL NÃO ESTÁ EQUIPADA PARA SUPRIR, ATENDIMENTO DE CRIANÇAS QUE POSSUEM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO MOTOR E QUE NÃO SÊ ENQUADRA NO ATENDIMENTO DA APAE E O CRENA NÃO POSSUI AMBIENTE APROPRIADO PARA REABILITAÇÃO.

Participante: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|------------------------------|-------|---------|-----------------|-------------|
| 21 | CUNHA DE POSICIONAMENTO | 1,000 | UNI | 232,50 | 232,50 |
| 22 | ROLO DE POSICIONAMENTO 10 CM | 1,000 | UNI | 170,00 | 170,00 |
| 23 | ROLO DE POSICIONAMENTO 30 CM | 1,000 | UNI | 567,00 | 567,00 |
| 25 | BARRAS PARALELAS DUPLA | 1,000 | UNI | 6.995,00 | 6.995,00 |
| 26 | MACA DIVÁ/TABLADO MADEIRA | 1,000 | UNI | 1.666,00 | 1.666,00 |
| Total do Participante: | | | | 9.630,50 | |
| Total Geral: | | | | 9.630,50 | |

Nova Andradina, 05/05/2023

 HERNANDES ORTIZ
 SEC MUN. DE SAÚDE

Página: 1 / 1

| | |
|---|--|
| ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina | TOMADA DE PREÇOS Nr.: 2/2022 |
| | Processo Adm.: 109499/2022 Data do Processo: 17/10/2022 |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 109499/2022
 b) **Nr. Licitação:** 2/2022 - TP
 c) **Modalidade:** Tomada de preços
 d) **Data de Homologação:** 10/05/2023
 e) **Objeto da Licitação:** OBRA (NÃO DESONERADO) REFORMA ESF- HORTO FLORESTAL - SINAPI - 11/2022 - MATO GROSSO DO SUL SBC - 12/2022 MATO GROSSO DO SUL AGESUL - 06/2022 - MATO GROSSO DO SUL B.D.I. 22,23%.

Participante: V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|---------|------------------|-------------|
| 1 | OBRA DE REFORMA DO ESF HORTO FLORESTAL (NÃO DESONERADO) | 1,000 | SERV | 90.091,62 | 90.091,62 |
| Total do Participante: | | | | 90.091,62 | |
| Total Geral: | | | | 90.091,62 | |

Nova Andradina, 15/05/2023

 HERNANDES ORTIZ
 SEC MUN. DE SAÚDE

Página: 1 / 1

| | |
|---|--|
| ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina | TOMADA DE PREÇOS Nr.: 2/2023 |
| | Processo Adm.: 109499/2022 Data do Processo: 17/10/2022 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 109499/2022
 b) **Nr. Licitação:** 2/2023 - TP
 c) **Modalidade:** Tomada de preços
 d) **Data de Homologação:** 05/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** OBRA (NÃO DESONERADO) REFORMA ESF- HORTO FLORESTAL - SINAPI - 11/2022 - MATO GROSSO DO SUL SBC - 12/2022 MATO GROSSO DO SUL AGESUL - 06/2022 - MATO GROSSO DO SUL B.D.I. 22,23%.

Participante: V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|---------|------------------|-------------|
| 1 | OBRA DE REFORMA DO ESF HORTO FLORESTAL (NÃO DESONERADO) | 1,000 | SERV | 90.091,62 | 90.091,62 |
| Total do Participante: | | | | 90.091,62 | |
| Total Geral: | | | | 90.091,62 | |

Nova Andradina, 05/06/2023

 HERNANDES ORTIZ
 SEC MUN. DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

| | |
|---|--|
| ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA | TOMADA DE PREÇOS Nr.: 4/2023 |
| | Processo Adm.: 108260/2022 Data do Processo: 31/08/2022 |

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO
 CEP: 79750-000 - Nova Andradina

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 108260/2022
 b) Nr. Licitação: 4/2023 - TP
 c) Modalidade: Tomada de preços
 d) Data de Homologação: 22/05/2023
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - MS; COM CONSTRUÇÃO DO BANCO DE LEITE; BASE PREÇO NÃO DESONERADO B.D.I 22,23% SINAPI 12/2022.

Participante: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|-------|---------|-------------------|-------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - MS; COM CONSTRUÇÃO DO BANCO DE LEITE | 1,000 | SERV | 224.196,75 | 224.196,75 |
| Total do Participante: | | | | 224.196,75 | |
| Total Geral: | | | | 224.196,75 | |

Nova Andradina, 22/05/2023

 HERNANDES ORTIZ
 SEC MUN. DE SAÚDE

Página: 1 / 1

| | |
|---|--|
| ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA | TOMADA DE PREÇOS Nr.: 4/2023 |
| | Processo Adm.: 108260/2022 Data do Processo: 31/08/2022 |

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO
 CEP: 79750-000 - Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 108260/2022
 b) Nr. Licitação: 4/2023 - TP
 c) Modalidade: Tomada de preços
 d) Data de Homologação: 22/05/2023
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - MS; COM CONSTRUÇÃO DO BANCO DE LEITE; BASE PREÇO NÃO DESONERADO B.D.I 22,23% SINAPI 12/2022.

Participante: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|-------|---------|-------------------|-------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - MS; COM CONSTRUÇÃO DO BANCO DE LEITE | 1,000 | SERV | 224.196,75 | 224.196,75 |
| Total do Participante: | | | | 224.196,75 | |
| Total Geral: | | | | 224.196,75 | |

Nova Andradina, 05/06/2023

 HERNANDES ORTIZ
 SEC MUN. DE SAÚDE

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 568/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2023

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade; neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SEC MUN. DE SAÚDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, inscrito(a) no cpf sob o nº 800.565.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, 19.162.885/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF Nº 653.268.811-87, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2023, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--|----------------|
| M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO | 21,22,23,25,26 |

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--|--------------------|-------------------------|----------------|
| M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO | 19.162.885/0001-53 | MARCOS ANTONIO DA SILVA | 653.268.811-87 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SALA MULTIPROFISSIONAL QUE, A PRINCÍPIO FOI IDEALIZADO PARA COMPOR A CLÍNICA DA CRIANÇA E SUPRIR UMA DEMANDA QUE FREQUENTEMENTE OCORRE NO CRENA (CENTRO DE REABILITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA); A QUAL NÃO ESTÁ EQUIPADA PARA SUPRIR ATENDIMENTO DE CRIANÇAS QUE POSSUÍM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO MOTOR E QUE NÃO SE ENQUADRA NO ATENDIMENTO DA APAE E O CRENA NÃO POSSUI AMBIENTE APROPRIADO PARA REABILITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2023, a saber:

| FORNECEDOR: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO | | | | | | |
|---|---|----------|--------|-----|---------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 21 | CUNHA DE POSICIONAMENTO, tamanho pequeno medindo aproximadamente 51x50x21 cm no mínimo, suportando no máximo 135kg. Composição: espuma com densidade 26 no mínimo e revestimento em couvín, ângulo de inclinação: 23° | Unidades | ARKTUS | 1 | 232,50 | 232,50 |
| 22 | ROLO DE POSICIONAMENTO 10 CM, confeccionado em poliuretano, espuma densidade de no mínimo D33, revestimento em couvín ou vinil. | Unidades | CARCI | 1 | 170,00 | 170,00 |
| 23 | ROLO DE POSICIONAMENTO 30 CM, confeccionado em poliuretano, espuma densidade de no mínimo D33, revestimento em couvín ou vinil. | Unidades | CARCI | 1 | 567,00 | 567,00 |
| 25 | BARRAS PARALELAS DUPLA, com 3 metros de comprimento, 4 corrimãos em tubo de aço pintado, corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura, 3 barras verticais de cada lado. Plataforma de | Unidades | CARCI | 1 | 6995,00 | 6995,00 |



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 5



| | | | | | | |
|----|--|----------|--------|---|---------|---------|
| 26 | MACA DIVÁ/TABLADO MADEIRA, estrutura: madeira e espuma, revestida em couvín; dimensões: 180x130x51cm (CxLxA) no mínimo; suportando até 200 kg. | Unidades | ARKTUS | 1 | 1666,00 | 1666,00 |
|----|--|----------|--------|---|---------|---------|

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 37/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 37/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SEC MUN. DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

Página: 3 / 5



VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SEC MUN. DE SAÚDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SEC MUN. DE SAÚDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
 - VI) Encaminhar à SEC MUN. DE SAÚDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Enjejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SEC MUN. DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Página: 5 / 5

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 5 de Maio de 2023

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA
CNPJ: 19.162.885/0001-53

HERNANDES ORTIZ
SEC MUN. DE SAÚDE

CLAUDIO SANCHES
MEMBRO

EDNA DE SOUZA LIMA
PREGOIEIRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
MEMBRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO 2022
116/117/118/119/120/121/291/292/644/645/646/647/648/2218/2219/2220
TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO 2023
26/27/28/29/30/337/338/339/340/341

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenhos e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022**, celebrado com as empresa:

LATICINIOS RINCÃO LTDA

CNPJ: 38.332.248/0001-22

A presente os Empenhos citados estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente **Termo de Encerramento** notas de das Empenho e ATA, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Junho de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenador de Despesa

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

| AIF Nº | DT INFRAÇÃO | PROPRIETÁRIO | Cd. IMÓVEL | Q | L | ENDEREÇO | BAIRRO | ÁREA M² |
|----------|-------------|------------------------------------|------------|-----|----|---|---------------|---------|
| 048/2023 | 16/05/2023 | PLC – URBANISMO E EMP. LTDA | 19138 | 31 | 14 | AV. ANDRÉ MOYA PEREZ, SN – ESQ R. TIOZO KAI | PORTAL PARQUE | 263,25 |
| 049/2023 | 16/05/2023 | GABRIEL JORGE DOS SANTOS BARBOSA | 19164 | 32 | 10 | R. YASUJI JODAI, SN – 32,95M AV. ANDRÉ M. PEREZ | PORTAL PARQUE | 250 |
| 050/2023 | 22/05/2023 | JOSÉ LUIZ DE TOLEDO PIZA (ESPÓLIO) | 7322 | 439 | 07 | R. INERI PERIGO, SN – 40M AV. ALCIDES M. DE FARIA | CAMPO VERDE | 800 |

Nova Andradina – MS, 07 DE JUNHO DE 2023
Fiscal de Posturas
Mat 7961

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:96/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, tendo como FORNECEDORES: ANDRÉ MIRANDOLA – EPP, CNPJ: 04.860.249/0001-28, B.A. MARQUES & CIA LTDA – ME, CNPJ: 15.310.799/0001-90, COLIBRI PAPEIS LTDA, CNPJ: 25.390.687/0001-40, COMERCIAL MALLONE EIRELI, CNPJ: 00.589.733/0001-03, COMERCIAL TH4 LTDA, CNPJ: 45.194.580/0001-33, FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 35.400.309/0001-53, LUCIANO T. TONETTO COLNAGO, CNPJ: 66.911.355/0001-40 e SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.182.628/0001-28 - vigência 05/09/2022 à 05/09/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 05 de Junho de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1445/2023
Data do Empenho: 07/06/2023
Ordinário

| | | |
|----------------------|-----------------------|--|
| Órgão: | 06.000 | SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Unidade: | 06.007 | SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Funcional: | 12.361.6 | Desenvolvimento da Educação |
| Projeto/Atividade: | 2022 | GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.30.99.00.00.00 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| Recurso: | 1.500.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

| | | | |
|---------------------------|--------------|----------------------|------------|
| Valor Dotação: | 2.500.000,00 | Empenhos anteriores: | 914.586,10 |
| Valor Dotação Atualizada: | 924.859,89 | Valor do empenho: | 10.273,79 |
| Total (A): | 924.859,89 | Valor anulado: | 0,00 |
| | | Total (B): | 924.859,89 |
| | | Total (A - B): | 0,00 |

| | | | |
|-----------|-----------------------------------|-------------------------|----------|
| Credor: | JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA | | |
| CPF/CNPJ: | 00.916.866/0001-47 | Inscr.Est./Ident.Prof.: | |
| Endereço: | - | Cidade: | UF: |
| Banco: | 001 - Banco do Brasil S.A. | Conta: | 24821-5 |
| Agência: | 728 - - NOVA ANDRADINA (não usar) | Tipo da Conta: | Corrente |

Especificação:
Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros (liso, canalado, martelado e temperado), bem como divisórias e portas de aglomerado de pó de madeira, fechaduras e acessórios. Conforme Ata de Registro de Preços nº 84/2022(Licitação Nº 154/2022) PM-ADM 2022/107708

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 084/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 154/2022 e ATA de Registro de Preço nº 084/2022

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

| | | | |
|-------------------|-----------|--------------|-----------|
| Fonte de Recurso: | Ordinário | Valor geral: | 10.273,79 |
|-------------------|-----------|--------------|-----------|

| | | | |
|-------------------|-----------------------------|-------|------------|
| Fundamento legal: | Número Licitação: 154/2022 | Data: | 06/09/2022 |
| Modal. Licitação: | Número Processo:107708/2022 | Data: | 23/09/2022 |
| | Número Contrato: | | |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____
Responsável Data: 07/06/2023

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC